

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

Secretaria de Gestão

Central de Compras

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

Aos 29 dias de junho do ano de 2018, a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras – CENTRAL/MP, consoante atribuições do art. 18 do Anexo I do Decreto 9.035, de 20 de abril de 2017, neste ato representada pela Diretora, Virgínia Bracarense Lopes, portadora da Carteira de Identidade nº 11.134.596, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 060.648.166-43, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 1.079, de 30 de junho de 2015, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 1º de julho de 2015, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018, processo administrativo nº 04310.000241/2016-81, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) CLARO S.A.; CNPJ 40.432.544/0001-47; endereço: Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP - CEP: 04709-110; neste ato representada por Jorge Luis da Silveira, Diretor de Vendas; portador da Carteira de Identidade nº 1.397.040, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 363.941.146-34, residente e domiciliado em Brasília/DF e por Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima, Diretora Executiva; portadora da Carteira de Identidade nº 001.819, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 184.173.611-20, residente e domiciliada em Brasília/DF, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme relação de Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços.

2.2. Os fornecedores registrados para formação no Anexo “Cadastro de Reserva” só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Na hipótese prevista no parágrafo anterior apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original das Licitantes.

### 3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços encontram-se listados no Anexo I-A do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

### 4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.1.2. No caso de remanejamento de demanda de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos itens 3.3 e 3.4 do edital..

6.1.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

7.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.1.4. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.1.5. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

7.1.6. Dar publicidade dos preços registrados no âmbito dos órgãos participantes, com indicação dos fornecedores.

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

7.2. **Compete aos Órgãos Não Participantes:**

7.2.1. Formalizar as solicitações de adesão ao Órgão Gerenciador da Ata e acompanhar os pedidos efetuados.

7.2.2. Os órgãos não participantes deverão realizar a contratação em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata.

7.3. **Compete aos Órgãos participantes e aos Órgãos Não Participantes, na qualidade de CONTRATANTE:**

- 7.3.1. Contratar os serviços, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil.
- 7.3.2. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 7.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 7.3.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e do fornecimento dos aparelhos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.3.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.3.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 7.3.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura contratual e do ateste de faturas, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades relativas à execução do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Comprasnet, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Brasília-DF, junho de 2018.

---

**VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES**

---

**JORGE LUIS DA SILVEIRA**

---

**MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**

**ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
RELAÇÃO DE FORNECEDOR DE CADA LOTE E PREÇOS POR ITEM**

Ata de Registro de Preços nº 01/2018

Fornecedor: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

<b>LOTE 2</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
31	1.1 - LOCAL-FF	7.944.896	0,0002	1.588,98
32	1.2 - LOCAL-FM-IO	2.223.536	0,1073	238.585,41
33	1.3 - LOCAL-FM-EO	1.498.836	0,1673	250.755,26
34	3.1 - LDN-FF-QO	2.557.702	0,0702	179.550,68
35	3.2 - LDN-FM-IO	1.043.184	0,1073	111.933,64
36	3.3 - LDN-FM-EO	919.132	0,2100	193.017,72
37	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	12.624	0,5593	7.060,60
38	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	9.384	0,6993	6.562,23
39	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	6.312	0,9593	6.055,10
40	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	7.908	0,6993	5.530,06
41	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	7.632	0,8193	6.252,90
42	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	7.512	0,9393	7.056,02
43	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	6.572	1,0493	6.896,00
44	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	10.542	0,9893	10.429,20
			<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>	<b>1.031.273,80</b>

<b>LOTE 3</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
45	1.1 - LOCAL-FF	12.455.042	0,0002	2.491,01
46	1.2 - LOCAL-FM-IO	4.257.650	0,0486	206.921,79
47	1.3 - LOCAL-FM-EO	4.133.546	0,0686	283.561,26
48	3.1 - LDN-FF-QO	3.351.846	0,0402	134.744,21
49	3.2 - LDN-FM-IO	797.010	0,0986	78.585,19
50	3.3 - LDN-FM-EO	797.894	0,0886	70.693,41
51	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	60.856	0,5668	34.493,18
52	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	53.620	0,7068	37.898,62
53	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	49.308	0,6968	34.357,81
54	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	48.448	0,5368	26.006,88

55	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	50.126	0,5968	29.915,20
56	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	43.060	0,6968	30.004,21
57	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	43.680	0,9468	41.356,22
58	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	42.840	0,8968	38.418,91
<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>				<b>1.049.447,90</b>

<b>LOTE 4</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
59	1.1 - LOCAL-FF	63.824.286	0,0002	12.764,86
60	1.2 - LOCAL-FM-IO	6.497.262	0,0301	195.567,59
61	1.3 - LOCAL-FM-EO	11.059.914	0,0401	443.502,55
62	3.1 - LDN-FF-QO	9.189.806	0,0002	1.837,96
63	3.2 - LDN-FM-IO	2.130.094	0,0500	106.504,70
64	3.3 - LDN-FM-EO	2.069.888	0,0801	165.798,03
65	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	79.112	0,3555	28.124,32
66	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	67.226	0,4255	28.604,66
67	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	57.002	0,5755	32.804,65
68	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	42.398	0,4455	18.888,31
69	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	61.380	0,4955	30.413,79
70	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	56.094	0,6855	38.452,44
71	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	55.752	0,4455	24.837,51
72	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	50.626	0,4155	21.035,10
<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>				<b>1.149.136,47</b>

<b>LOTE 5</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
73	1.1 - LOCAL-FF	12.499.646	0,0002	2.499,93
74	1.2 - LOCAL-FM-IO	5.468.904	0,0292	159.692,00
75	1.3 - LOCAL-FM-EO	4.113.908	0,0492	202.404,27
76	3.1 - LDN-FF-QO	4.854.996	0,0002	971,00
77	3.2 - LDN-FM-IO	2.407.642	0,0592	142.532,41
78	3.3 - LDN-FM-EO	2.134.148	0,0692	147.683,04
79	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	83.342	0,2901	24.177,51
80	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	25.452	0,3701	9.419,79
81	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	25.584	1,7601	45.030,40
82	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	23.654	1,1601	27.441,00
83	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	24.504	1,2501	30.632,45
84	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	23.448	1,5101	35.408,82
85	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	24.052	1,7301	41.612,37
86	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	23.574	1,6101	37.956,50
<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>				<b>907.461,49</b>

<b>LOTE 6</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
87	1.1 - LOCAL-FF	619.800	0,0002	123,96
88	1.2 - LOCAL-FM-IO	307.080	0,1183	36.327,56
89	1.3 - LOCAL-FM-EO	212.720	0,1383	29.419,18
90	3.1 - LDN-FF-QO	183.712	0,0702	12.896,58
91	3.2 - LDN-FM-IO	108.468	0,1183	12.831,76

92	3.3 - LDN-FM-EO	78.528	0,2500	19.632,00
93	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	200	0,7152	143,04
94	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	200	0,8952	179,04
95	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	200	1,1252	225,04
96	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	200	0,8252	165,04
97	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	200	0,9652	193,04
98	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	200	1,1152	223,04
99	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	200	1,2452	249,04
100	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	200	1,1752	235,04
<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>				<b>112.843,36</b>

<b>LOTE 7</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
101	2.1 - LOCAL-MM-IO	8.081.594	0,0235	189.917,46
102	2.2 - LOCAL-MM-EO	7.874.418	0,0235	185.048,82
103	2.3 - LOCAL-MF-QO	6.667.772	0,0235	156.692,64
104	2.4 - SMP-SMPH1	56.208	9,0000	505.872,00
105	2.5 - SMP-SMPH2	83.760	19,5500	1.637.508,00
106	2.6 - SMP-DUAL	155.424	66,8000	10.382.323,20
107	2.7 - SMP-MODEM	57.120	7,5000	428.400,00
108	2.8 - SMP-TABLET	30.336	15,0000	455.040,00
109	2.9 - SMP-DADOS	157.896	1,5000	236.844,00
110	2.10 - SMP-MMS	225.696	0,0500	11.284,80
111	2.11 - SMP-CHIP	94.176	0,0001	9,42
112	2.12 - SMP-SMS	711.216	0,0001	71,12
113	3.4 - LDN-MF-IO	2.851.344	0,0300	85.540,32
114	3.5 - LDN-MF-EO	10.554.386	0,0300	316.631,58
115	3.6 - LDN-MM-IO	3.608.298	0,0300	108.248,94
116	3.7 - LDN-MM-EO	3.542.934	0,0300	106.288,02
117	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	276.688	0,1100	30.435,68
118	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	248.518	0,1100	27.336,98
119	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	203.182	0,1100	22.350,02
120	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	188.028	0,1100	20.683,08
121	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	267.816	0,1100	29.459,76
122	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	243.002	0,1100	26.730,22
123	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	256.098	0,1100	28.170,78
124	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	228.680	0,1100	25.154,80
125	2.1 - LOCAL-MM-IO	5.848.044	0,0235	137.429,03
126	2.2 - LOCAL-MM-EO	8.041.226	0,0235	188.968,81
127	2.3 - LOCAL-MF-QO	5.245.362	0,0235	123.266,01
128	3.4 - LDN-MF-IO	3.520.680	0,0300	105.620,40
129	3.5 - LDN-MF-EO	3.752.284	0,0300	112.568,52
130	3.6 - LDN-MM-IO	4.067.236	0,0300	122.017,08
131	3.7 - LDN-MM-EO	4.487.462	0,0300	134.623,86
<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>				<b>15.940.535,35</b>



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 29/06/2018, às 16:06.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, Usuário Externo**, em 29/06/2018, às 16:10.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES, Diretora**, em 29/06/2018, às 16:18.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6407130** e o código CRC **B43077A9**.